

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 107 /DE 2017.

“Altera o ‘caput’ do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.749/15, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

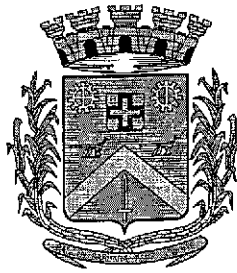
Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.749, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 29.084.605,78 (vinte e nove milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de agosto de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

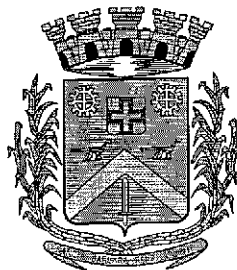
O presente projeto de lei, propõe a essa Casa Legislativa a alteração do "caput" e do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.749/15 que autorizou a contratação de financiamento do Município junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para a execução do Projeto de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Tal propositura objetiva o aumento do valor do financiamento a ser contratado pelo Município, o que se faz necessário, diante do tempo decorrido desde a edição da Lei Municipal 3.749/15 e de alterações e atualizações ocorridas nas ações previstas no projeto de execução do referido programa.

Vale informar que com o projeto executivo foi executada a sondagem do local e agora definida a respectiva fundação, bem como houve por bem considerar a climatização do prédio, o reuso de água e a modernização da iluminação por led. E, ainda, foram contemplados equipamentos mais modernos com tecnologia atualizada. Fatos estes que também ensejaram a necessidade do ajuste financeiro.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Exceelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 08 de agosto de 2017.
Ofício nº 210/2017 - SNJ
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
PROTOCOLO 10791/2017	DATA: 28/08/2017	
	HORA: 16:56	
	Projeto de Lei Nº 107/2017	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.749/15, dando outras providências.	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2017/01090-02-08, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "*Altera o 'caput' do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.749/15, dando outras providências*".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal